

2) Análise documental para recebimento do valor da ocupação: após a publicação do resultado, na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) e no Diário Oficial da União, o selecionado deverá entregar a documentação complementar, conforme item 11.1, sob pena de eliminação.

8. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na etapa de habilitação e credenciamento, o COTEATRO fará a análise dos documentos solicitados para inscrição.

8.2. A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

8.3. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), para o endereço, teatro@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 6.3.

8.4. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva da Funarte em até 2 (dois) dias e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

8.5. Os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

8.6. Todos os projetos habilitados serão automaticamente credenciados.

8.7. O resultado de credenciamento será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), não havendo ordem classificatória.

8.8. Considerando que o credenciamento é um processo permanente, aberto por prazo indeterminado, os projetos serão permanentemente submetidos ao credenciamento e serão atualizados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), não havendo ordem classificatória.

8.9. O credenciamento não gera direito adquirido à chamada do credenciado. Há mera expectativa de direito na chamada para a prestação do serviço objeto do presente edital.

9. A SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção tem por objetivo selecionar, dentre os credenciados, os projetos que melhor atendam à ocupação do Teatro Duse de acordo com a pertinência temática com o seu calendário de atividades, no âmbito da conveniência e oportunidade das políticas públicas artísticas da Funarte; observadas a ordem de inscrição do projeto limitado a um por proponente em sistema de rodízio.

9.2. Os credenciados poderão ser selecionados e convocados a qualquer tempo, durante a vigência do presente edital, para formalizar contrato de prestação de serviços nas datas propostas pela Funarte de acordo com o calendário de atividades da Fundação, inclusive em locais distintos do Teatro Duse.

9.3. As contratações dos credenciados para prestação de serviço de que trata o item 1.1 do presente edital serão realizadas de forma direta, por inexigibilidade de licitação do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. O projeto credenciado, quando convocado, deverá enviar à Funarte, em no máximo 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após a chamada para a prestação do serviço, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação do Teatro Duse:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
 - c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
 - d) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
 - e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
 - f) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta) do proponente contemplado para depósito dos recursos;
 - g) Inscrição atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - h) Declaração assinada pelo representante legal de que os documentos digitalizados são idênticos aos originais;
- 10.2. Os documentos referidos no item 10.1 poderão ser entregues pessoalmente, na sede da Funarte, mediante agendamento prévio via correio eletrônico (especificar) ocasião em que serão conferidos com os respectivos originais, quando for o caso, conforme Decreto nº 6.932/09.

10.3. Caso o credenciado não apresente o interesse em formalizar contrato de prestação de serviços com a Funarte não haverá descredenciamento, podendo haver nova chamada caso seja do interesse do credenciado.

10.4. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Até dez dias após assinatura do contrato, o convocado deverá entregar o relatório de pré-produção do projeto selecionado (item 12.2) e a Nota Fiscal, para recebimento da 1ª parcela.

11.2. O relatório de pré-produção do projeto será composto de:

- a) relato das atividades realizadas nesta etapa assinado pelo representante legal do selecionado;
 - b) calendário completo da programação;
 - c) textos informativos e mapas de palco dos espetáculos que integrarão a programação;
 - d) outros materiais que o selecionado julgar pertinentes.
- 11.3. O selecionado compromete-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação "A FUNARTE APRESENTA", obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/identidade-visual. Deverá incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes"
- 11.4. O selecionado deverá marcar as páginas de redes sociais oficiais da Funarte nas divulgações que realizar oficialmente em suas redes sociais.
- 11.5. Todos os espetáculos e atividades previstas no item 1.1 do edital serão remunerados de acordo com a previsão contratual em respeito aos valores previstos no presente Edital, item 5.
- 11.6. No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao selecionado o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). O selecionado deverá encaminhar, quando couber, à Funarte os comprovantes de pagamento às referidas entidades.

11.7. Desde já o selecionado permitirá que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte para incorporação deste material ao acervo da Funarte, inclusão em materiais institucionais e divulgação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA A OCUPAÇÃO DO TEATRO DUSE, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

11.7.1. As autorizações necessárias ao registro fotográfico e/ou audiovisual, para reprodução, veiculação e divulgação nas formas mencionadas no item 12.8, deverão ser providenciadas pelo selecionado.

11.8. Se, em qualquer atividade programada, houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, o selecionado deverá apresentar documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

11.8.1. Na hipótese do não atendimento do acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

11.9. O selecionado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

12.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail teatro@funarte.gov.br, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações.

12.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado os quais permanecerão válidos e exigíveis.

12.2. A FUNARTE poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional

que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
 - b) após haver confirmado o recebimento de mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
 - c) deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas, conforme subitem 3.10 e seguinte do Termo de Contrato;
 - d) descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;
- 12.3. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.
- 12.4. O descredenciamento por parte da FUNARTE terá efeito após a decisão se tornar irreversível.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Funarte se reserva ao direito de convocar quaisquer dos projetos credenciados para execução em local diverso ao Teatro Duse, quando estiver em acordo com o interesse da Funarte na execução de suas políticas públicas, cabendo ao credenciado avaliar o interesse em prestar o serviço.

13.2. As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do selecionado e deverão obedecer ao período estipulado em contrato.

13.2.1 As montagens de cenografia, iluminação, som e áudio contarão com a presença dos responsáveis pelo Teatro que darão orientação para a equipe técnica do projeto selecionado que estará efetivamente trabalhando na produção da montagem.

13.3. A Funarte poderá dispor de recursos humanos e/ou materiais próprios, nos termos do contrato a ser firmado com o credenciado, de acordo com a disponibilidade de pessoal técnico habilitado e de equipamentos disponíveis no Teatro Duse.

13.4. As especificações técnicas do Teatro Duse estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

13.5. A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto, sendo essas de total responsabilidade do selecionado.

13.6. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital e do regulamento interno de uso do Teatro Duse.

13.7. O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto.

13.8. Este edital não inviabiliza que o selecionado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

13.9. O selecionado autoriza, desde já, ao Ministério do Turismo, a Secretaria Especial de Cultura e a Funarte o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades do projeto selecionado.

13.10. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando eleito a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal para dirimir eventuais controvérsias, elegendo-se, subsidiariamente, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.11. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

13.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br.

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 403201

Nº Processo: 0153000041202111. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de página mais excedente, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, nas unidades da FUNARTE localizadas nos estados do RJ, SP, MG e DF.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/10/2021 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/403201-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALQUIRIA PIMENTEL DA CUNHA CORREIA
Pregoeira

(SIASGnet - 08/10/2021) 403201-40402-2021NE800000

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU

Nº Processo: 00190.103782/2021-81.
Pregão Nº 9/2021. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO.
Contratado: 10.690.994/0001-79 - D.M.S SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de serviço especializado de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua à Controladoria-Geral da União - CGU, em Brasília, e em outros prédios que esta Controladoria venha porventura a ocupar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022. Valor Total: R\$ 1.046.551,48. Data de Assinatura: 08/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reajuste do valor do contrato nº 16/2020, em conformidade com o previsto na sua cláusula sexta, com efeitos a contar de 20 de junho de 2021. Valor do Apostilamento: R\$ 645.179,70 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos) em adição ao valor global atual do Contrato.

(COMPRASNET 4.0 - 08/10/2021).'

